**ATA N.º 6/2024**

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE 18 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.-----

----- No dia 18 de março de 2024, nesta cidade de Espinho e salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião.-----

----- No **período antes da ordem do dia**, não foram discutidos quaisquer assuntos.-----

----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos contantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho.-----

----- **Deliberação N.º 86/2024: Aprovação da ata da reunião ordinária de 4 de março de 2024. (ata 5/2024).** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 4 de março de 2024 (ata n.º 5/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.-----

----- **Deliberação N.º 87/2024: Doação de Livros à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva.** Presente a informação n.º 586/2024 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos livros doados à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024 e deliberou aceitar as respetivas liberalidades. A deliberação foi tomada por unanimidade.-----

----- **Deliberação N.º 88/2024: Proposta de celebração de Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e a Federação Portuguesa de Voleibol para efeitos da realização da Etapa da Elite Mundial de Voleibol de Praia 2024.** Presente a informação n.º 652/2024 da Divisão de Desporto e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente a informação dos serviços e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar com a Federação Portuguesa de Voleibol o referido "Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e a Federação Portuguesa de Voleibol para efeitos da realização da Etapa da Elite Mundial de Voleibol de Praia 2024", ao abrigo do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). Pelos Vereadores do PSD foi sugerida atualização do preâmbulo para que conste referência à

realização de atividades nos anos de 2018 e 2019 e para corrigir referência à Marina, o que foi acolhido pela presidente do órgão executivo. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 89/2024: Proposta de parceria para assegurar a continuidade do Projeto Bem-Guardado.** Presente a informação n.º 670/2024 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente a proposta dos serviços com a qual concordou, deliberou dar continuidade ao Projeto Bem-Guardado em Parceria com o Centro Social de Paramos e a Paróquia de Espinho, para apoio às pessoas em situação de sem-abrigo e, para tal, celebrar com estas entidades um Acordo de Parceria, nos termos e condições previstos na minuta anexa (que faz parte integrante da presente deliberação) - ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 90/2024: Arrendamento de um imóvel de domínio privado Municipal, sito na Rua das Escolas, n.º 131, Lugar da Bouça, em Paramos (4500-518), nesta freguesia do concelho de Espinho (fim não habitacional – estabelecimento de ensino; por prazo certo); Procedimento de Hasta Pública para o efeito.** Presente a informação n.º 668/2024 da Divisão Económico-Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta da Presidente da Câmara (conforme informação dos serviços), deliberou: i. Arrendar o bem imóvel integrado em domínio privado municipal, sito na Rua das Escolas, n.º 131, Lugar da Bouça, em Paramos (4500-518), nesta freguesia do concelho de Espinho, e melhor identificado nas plantas em anexo, inscrito na matriz predial urbana de Espinho com o artigo n.º 1837 - como prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, com dois (2) pisos e 6 (divisões), e afetação para "Serviços" - e descrito na Conservatória do Registo Predial de Espinho sob o n.º 3293/20150723 - como "Edifício destinado a estabelecimento de ensino composto por um pavilhão com dois pisos destinado a serviços." -, ao abrigo da competência prevista na alínea g) no n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), através de procedimento de hasta pública, nos termos do estabelecido no artigo 60.º (devidamente conjugado com as disposições dos artigos 86.º a 95.º) do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (regime jurídico do património imobiliário público; na redação atual). ii. Fixar o valor base de licitação (da renda mensal devida pelo arrendamento do imóvel) em 2.000,00€ (dois mil euros). iii. Aprovar as respetivas peças de procedimento de hasta pública para o efeito da alienação do imóvel ("Programa" e "Condições do Arrendamento"; e documentos anexos). iv. Fixar o próximo dia 16/04/2024, pelas 11:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Espinho (Edifício dos Paços do Concelho) para efeitos da realização da hasta pública e respetiva praça. [Nota: nunca poderá ser antes de 16/04/2024, para garantir o prazo de 20 dias desde o anúncio; e terá que ser de manhã por causa da complexidade da hasta] v. Designar a Comissão para efeitos do acompanhamento da hasta, composta pelos seguintes trabalhadores do município: José Fernando Ferreira Sousa Pinto, Chefe da Divisão Económico-Financeira, que preside, Maria Cristina Ramos Ferreira, técnica superior da Divisão Económico-Financeira, e Ana Cristina Ferreira Cunha Rodrigues, coordenadora técnica, a desempenhar funções nos serviços de gestão de imóveis daquela divisão. vi. Determinar a publicitação da hasta pública por anúncio (de acordo com o fixado nos artigos 87.º e 84.º/3 do Decreto-Lei n.º 280/2007) através da afixação de editais nos locais de costume, e



da publicação em, pelo menos, um jornal local e um jornal nacional, e na página do Município de Espinho na internet - devendo o anúncio conter os seguintes elementos: a identificação e a localização do imóvel; o valor base de licitação; os impostos e outros encargos e despesas devidos; o local e a data para a apresentação de propostas; o local, a data e a hora da praça; a indicação de que as regras de participação na Hasta Pública e o seu funcionamento estão definidos nas respetivas Peças do Procedimento (em anexo ao edital, e para cujo teor se remete), em concreto no "Programa", constando da peça "Condições do Arrendamento" (para onde se remete) as disposições pelas quais se regerá o contrato de arrendamento a celebrar entre as partes, e que constituirão o clausulado do contrato. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *"Os Vereadores do PSD, abstêm-se no ponto 5 da reunião de Câmara de 18/3/2024- "Arrendamento de um imóvel de domínio privado Municipal, sito na Rua das Escolas, n.º 131, Lugar da Bouça, em Paramos (4500-518), nesta freguesia do concelho de Espinho (fim não habitacional – estabelecimento de ensino; por prazo certo); Procedimento de Hasta Pública para o efeito", tendo em consideração que no anterior mandato havia um protocolo com a AMA, para a instalação de uma loja de cidadão, tendo sido efetuadas obras e instalados equipamentos para esse fim numa parte da escola, estando coordenado com a Junta de Freguesia de Paramos a partilha do espaço com serviços de atendimento da própria Junta de Freguesia. Para a conclusão do processo faltava resolver a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, bem como alocar funcionários ao novo serviço. Estando este processo a ser gerido pela Divisão Administrativa Financeira, então DGAFT, não foi na presente informação, nem na reunião de Câmara, esclarecido se foram salvaguardadas as responsabilidades municipais para que fosse anulado o referido protocolo. Os Vereadores do PSD tomaram conhecimento pelo Sr. Presidente da Junta de Paramos, da existência de um interessado em instalar um estabelecimento de ensino artístico no edifício em questão, não tendo nada contra esta nova afetação, desde que sejam salvaguardadas as responsabilidades do Município quanto à anterior e que a hasta pública seja devidamente publicitada e assegurada a transparência e isenção do processo de arrematação conducente ao arrendamento do edifício".* -----

----- **Deliberação N.º 91/2024: Aprovação das "Normas de Funcionamento da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva para vigorar em 2024"**. Presente a informação n.º 682/2024 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente a informação dos serviços e a proposta de projeto de normas de funcionamento em causa anexa, com a quais concordou, deliberou, ao abrigo da sua competência regulamentar própria, como órgão executivo do Município, prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na parte final da alínea k) do n.º do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), aprovar as "Normas de Funcionamento da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva para vigorar em 2024", nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 41.º, 16.º/1 e 17.º/1 do "Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»" (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94/2012 de 15 de maio; doravante aqui designado de Regulamento). A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 92/2024: Proposta de atribuição de um subsídio ao pianista Luís Duarte para apoio à gravação de um álbum a solo com obras de Fernando Lopes Graça**. Presente a informação n.º

683/2024 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente a proposta em apreço, com a qual concordou, deliberou - no âmbito da atribuição em cultura estabelecida na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime- atribuir ao pianista espinhense Luís Duarte, de um subsídio no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), como forma de apoio à gravação de um álbum a solo com obras de Fernando Lopes-Graça para a editora britânica Hyperion, com fundamento na relevância e mérito do seu percurso profissional e na pertinência da escolha do compositor em causa no ano em que se celebram os 50 anos do 25 de abril de 1974, com a contrapartida, por parte deste artista, de fazer constar o logótipo do Município de Espinho na capa do disco e incluir na ficha técnica uma menção ao apoio prestado pela autarquia, bem como de realizar para o Município de Espinho, a título gratuito, o concerto de lançamento deste álbum em Espinho durante o ano de 2024 em data e local a acordar entre as partes, devendo este apoio ser formalizado através da celebração de protocolo de colaboração nos termos da minuta anexa que também aprovou. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 7 da reunião de Câmara de 18/3/2024-"Proposta de atribuição de um subsídio ao pianista Luís Duarte para apoio à gravação de um álbum a solo com obras de Fernando Lopes Graça". Os Vereadores do PSD consideram relevante o apoio à Cultura e não colocam em causa o merecimento do apoio proposto pelo Executivo Municipal, apenas questionam porquê este artista e não outro ou outros? Felizmente, Espinho é um Concelho com fortes tradições culturais, com inúmeros artistas oriundos do nosso território, pelo que é justo questionar qual a política que o Executivo do PS vai adotar para todos os outros casos que possam requerer um apoio semelhante ao Município. Espera-se coerência e igualdade de tratamento e o estabelecimento de critérios claros e objetivos para atribuição de apoios desta natureza, pelo que não havendo nenhuma outra explicação e esclarecimento que tenha suscitado a diferenciação, os Vereadores do PSD entendem dever abster-se". -----*

Deliberação N.º 93/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-75/22. Apreciação do projeto de arquitetura. Presente a informação n.º 588/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/02/08, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-DI 75/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem*



respeito a processos urbanísticos”, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. -----

----- Deliberação N.º 94/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-63/23. Apreciação do projeto de arquitetura. Presente a informação n.º 604/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/06, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 63/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, *“que dizem respeito a processos urbanísticos”, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. -----*

----- Deliberação N.º 95/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-59/22. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento. Presente a informação n.º 600/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/02/05, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-EDI 59/22, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, *“que dizem respeito a processos urbanísticos”, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. -----*

----- Deliberação N.º 96/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC 3/22. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento. Presente a informação n.º 599/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e

Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/02/05, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 3/22, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 97/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-550/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 606/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/02/10, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 550/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 98/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 2/22. Conversão em definitivo da decisão de emitir informação prévia desfavorável.** Presente a informação n.º 579/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/01/17, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o projeto de decisão e emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de licenciamento/legalização correspondente ao processo n.º IP-OPU 2/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos



para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. --

----- **Deliberação N.º 99/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 270/23.**

Deliberação. Presente a informação n.º 601/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/02/06, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 270/23, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 100/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º LE-ARUICA 2/22.**

Conversão em definitivo do indeferimento do licenciamento. Presente a informação n.º 633/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/02/06, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-ARUICA 2/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 101/2024: Processo n.º LU-LOT 8/22. Apreciação do pedido de licenciamento**

das obras de urbanização. Presente a informação n.º 684/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os

documentos na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/11, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de urbanização correspondente ao processo n.º LU-LOT 8/22, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 8 a 16 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 16 da ordem do dia. *"Os Vereadores do PSD votam contra os pontos 8 a 16 da reunião de 18/03/2024 – que dizem respeito a processos urbanísticos, mantendo a fundamentação da sua decisão, tal como nas reuniões anteriores conforme os motivos que a seguir enunciam: Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a apreciação de processos urbanísticos, estando tal competência delegada na própria Presidente da Câmara, conforme consta no Despacho nº10/2023- **"1. Áreas funcionais adstritas à Presidente da Câmara Municipal- k) Obras Particulares e Licenciamentos (Divisão de Urbanismo e Ambiente);"** Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr.ª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme anteriormente se registou. A Sra. Presidente pretende inverter posições, ao afirmar que são os Vereadores do PSD que se estão a demitir das suas responsabilidades, questão que não colhe aceitação porquanto não raras vezes, os Vereadores do PSD, no período de 48 horas que medeia o envio dos documentos e a realização da reunião de Câmara, constataam que os documentos vêm mal elaborados e com erros grosseiros e o seu conteúdo é do total desconhecimento do Executivo do PS, apesar do tempo e dos meios que têm disponível para os verificar. Os documentos completos continuam a não ser disponibilizados em suporte de papel, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de meios e competências técnicas para o efeito; Os Vereadores do PSD, não pactuarão com esta forma de funcionamento que apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos sobre o pretexto de uma pretensa transparência, que não evita os erros cometidos pelos serviços municipais. Importa ainda registar que a quantidade de processos trazidos a reunião de Câmara é a prova de que a posição assumida pelos Vereadores do PSD sobre estes processos, é a correta. Não é sério, por parte do Executivo do PS, trazer a reunião de Câmara 9 processos urbanísticos, enviados com 48 horas de antecedência e pretender que os Vereadores do PSD assumam posição sobre os mesmos. Os Vereadores do PSD não pactuam com a atitude de desresponsabilização que este Executivo quer assumir para se esconder das decisões que deve tomar. Por isso, é muito claro, que as decisões sobre os processos urbanísticos são unicamente da responsabilidade da Sra. Presidente e dos 3 Vereadores do PS que a*

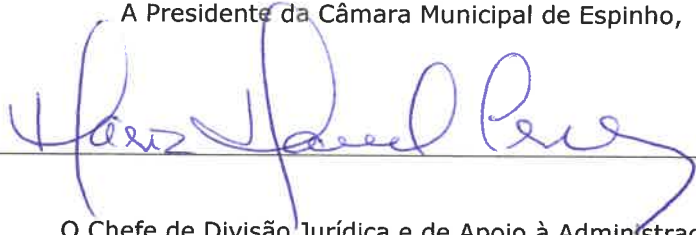
acompanham, sendo de realçar que os únicos prejudicados por este funcionamento, são os Munícipes e os investidores. Em suma, é a economia e o desenvolvimento do Concelho que fica a marcar passo. Os Vereadores do PSD não pactuam com este modus operandi". -----

----- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 11 de março de 2024 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2023 de oito milhões oitocentos e seis mil novecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos) Oito milhões novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta euros e quarenta e oito cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 11 de março do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de trinta e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil e seis euros e noventa e um cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de quatro milhões cento e dez mil e quinhentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,



O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,